



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SAPAPVS  
GERÊNCIA DE SAÚDE DIGITAL, INOVAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE

**FICHA DAS METAS E INDICADORES DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO  
DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS**

|                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2023-06 Indicador: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata nacional (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Meta</b>                                                                                                                                             | 80% de casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no Sinan encerradas em até 60 dias, a partir da data de notificação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Relevância do Indicador</b>                                                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"><li>- Este indicador representa a capacidade de detecção de eventos de saúde pública e qualifica a informação, sendo relevante, pois envolve as doenças e agravos que são de notificação compulsória imediata nacional, cujas medidas de prevenção e controle estão previstas.</li><li>- Permite avaliar e monitorar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados e a atualização do Sinan.</li></ul> |
| <b>Método de Cálculo</b>                                                                                                                                | <p><u>Numerador</u>: Total de registros de DNCI, por município de residência, encerrados dentro de 60 dias a partir da data de notificação.</p> <p><u>Denominador</u>: Total de registros de DNCI, por município de residência, notificados no período da avaliação.</p> <p><u>Fator de multiplicação</u>: 100.</p>                                                                                                                                         |
| <b>Fonte</b>                                                                                                                                            | Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Dados para avaliação</b>                                                                                                                             | Data para processamento dos dados da base nacional para avaliação final: 15 de abril do ano posterior ao da avaliação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SAPAPVS  
GERÊNCIA DE SAÚDE DIGITAL, INOVAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Informações adicionais</b> | <p>- Para este indicador, foram definidas, em virtude de sua magnitude e relevância, os seguintes eventos e doenças de notificação imediata nacional, listados na Portaria GM/MS nº 1.102, de 13 de maio de 2022, Anexo:</p> <p>Cólera, Dengue (óbito), Doença Aguda pelo vírus Zika (óbitos suspeitos), Febre de Chikungunya (óbitos suspeitos), Febre amarela, Febre do Nilo ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública, Influenza humana produzida por novo subtipo viral, Febre Hemorrágica por Arenavirus não especificada, Influenza Humana produzida por novo subtipo viral, Malária na região extra Amazônica, Peste, Poliomielite, Rubéola, Sarampo, Síndrome de paralisia flácida aguda e Raiva Humana.</p> <p>- É importante ressaltar que a Antraz pneumônico, Botulismo, Doença Marburg, Doença pelo vírus Ebola, Febre de Lassa, Febre maculosa, Febre Purpúrica Brasileira, Hantavirose, Tularemia e Varíola estão listadas na referida portaria, mas não terão seus dados processados na tabulação desse indicador, pois os encerramentos dos casos estão atrelados a necessidades laboratoriais específicas. Assim como, Síndrome de Rubéola Congênita, Covid-19, Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) associada à covid-19, Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) associada à covid-19, Síndrome Respiratória Aguda Grave por Coronavírus e Síndrome Gripal suspeita de covid-19 citados na portaria, mas não terão seus dados processados na tabulação desse indicador, pelos motivos a seguir citados. No primeiro caso, o tempo de encerramento é de 180 dias, porque, para a confirmação ou descarte do caso suspeito pelo critério laboratorial, é necessário coletar a primeira amostra de espécimes clínicos para identificação viral no nascimento da criança e, depois, a segunda amostra, aos 6 meses de vida, com o objetivo de avaliar a excreção viral dessa criança.</p> |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA  
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SAPAPVS  
GERÊNCIA DE SAÚDE DIGITAL, INOVAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                     | <p>As demais doenças, são notificadas em outros sistemas. No caso de epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya, a prioridade é investigar os óbitos, que são de notificação imediata.</p> <p>- As DNCI devem ser notificadas em 24 horas e registradas no Sinan no prazo de 7 dias.</p> <p>- Recomenda-se que os municípios alimentem semanalmente a base de dados nacional, de acordo com as normativas vigentes, e que utilizem seus dados locais, de forma a dar melhor visibilidade à dinâmica de seu quadro epidemiológico, em tempo oportuno, propiciando, quando necessária, a implementação de medidas de intervenção adequadas. Também devem manter os sistemas Sinasc, Sinan e SIM atualizados de acordo com a investigação realizada pela equipe de vigilância.</p> <p><u>Município que não possuir registro no Sinan de, pelo menos, uma das doenças de notificação imediata citadas, no ano de análise, não pontua para o PQA-VS.</u></p> |
| <b>Recomendações para alcance da meta</b>           | <p>Realizar detecção oportuna dos casos;</p> <p>Realizar abastecimento oportuno e manter controle dos insumos laboratoriais.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Setor responsável pela coordenação do PQA-VS</b> | <p>Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente<br/>Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde e Ambiente – DAEVS/SVSA/MS.<br/>E-mail: <a href="mailto:daevs@saude.gov.br">daevs@saude.gov.br</a></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |